

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI Nº 382/99

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Entidade que menciona.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a APM da Escola Municipal Wenceslau Paulino, a qual em seu estatuto se define Entidade sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 21 de junho de 1.999.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal